



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5659 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços próximos a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJALVA CANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para realização de ampliação dos espaços da escola;

CONSIDERANDO que o terreno objeto deste decreto é de área limítrofe aos terrenos onde se encontra a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJALVA CANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel: Lote Urbano nº 19 (dezenove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro) da Planta Geral da

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), registrado sob Matrícula nº 38.468.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços próximos a outro terreno de propriedade do município e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJALVA CANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL